



PORTARIA Nº 12032601

“Designa os Membros da Comissão Inventariante para Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis do Município de Catunda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 4.320/1964**, quanto ao controle e à correta evidenciação do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, quanto à necessidade de realização de inventário físico dos bens patrimoniais e sua conciliação com os registros analíticos contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais do Município, responsáveis pela realização do inventário e avaliação de bens móveis, imóveis e demais itens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Catunda/CE.

- I. **ANTONIA ELAINE FREIRES GALVÃO**, matrícula nº **1304372**, Presidente;
- II. **KLAYCIANE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº **0060595**, Membro;
- III. **GERLANE ALVES BRITO**, matrícula nº **0060594**, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Inventariante:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
- II. Verificar a existência, localização, identificação, estado de conservação e uso dos bens;



- III. Confrontar os bens existentes com os registros constantes no sistema de controle patrimonial com seus respectivos responsáveis;
- IV. Identificar bens ociosos, inservíveis, extraviados, danificados ou não localizados;
- V. Propor ajustes, regularizações, baixas, incorporações ou reavaliações, quando cabível;
- VI. Elaborar Relatório Circunstanciado de Inventário, devidamente assinado pelos membros da Comissão, para encaminhamento ao setor de Patrimônio, à Contabilidade e ao Controle Interno, anualmente.
- VII. Realizar demais atividades correlatas.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – CE, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
PREFEITO MUNICIPAL